



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Confere com o Original

A. O. F. 13

Diego Queiróz César
Substituto da GOCISAEN
SIAPE 1845358

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2012 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.042.054/0001-43, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 175, Centro - Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. WALTER JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 83.008.456-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 532.611.787-87, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.006.871/2011-17, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **inciso II, § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, terminando em **01 de dezembro de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **10 de setembro de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

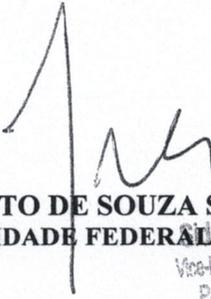
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

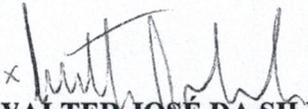
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

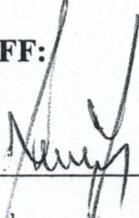
Niterói, 01 de Julho de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Sidney Luiz de Matos Mello
 Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
 Portaria nº 43.342, 18-11-2010


WALTER JOSÉ DA SILVA
 NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: DANI ARMEIDA PAEDER

CPF: 380 914 397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Danielle da Silva

Nome: Danielle da Silva

CPF: 081.091.777-78

Confere com o Original
17/07/13


Diego Queiróz César
 Substituto da GOC/SAEN
 SIAPE 1845358